



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

10.136

Presidente da Mesa Diretora: Cláudio Rodrigues de Jesus

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Não votados e/ou não tramitados

Autoria: Iara de Fátima Pimentel Veloso

Data: 08/03/2022

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 12/2022. (NÃO VOTADO). Institui a "Semana Municipal do Combate à Violência Obstétrica" no Município de Montes Claros, a ser realizada anualmente de 8 a 14 de março.

Controle Interno – Caixa: 26.11 **Posição:** 02 **Número de folhas:** 04

Especie: P.L

Categoria: não votados

CX: 26.11

Ordem: 02

Nº de Ass: 02



Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº 12/ 2022

AUTOR:

Ver. Iara de Fátima Pimentel Veloso

ASSUNTO:

Institui a Semana Municipal do Combate à Violência Obstétrica no
Município de Montes Claros/MG.

MOVIMENTO

1 - **Entrada - 08/03/2022**
Comissão Legislação e Justiça.

2 -

3 -

4 -

5 -

6 -

7 -

8 -

9 -

10 - Recebido em 09/03/2022 - 09:04 - Entregue por Dr. Luciano



Câmara Municipal de Montes Claros – MG



PROJETO DE LEI 12 2021

Institui a Semana Municipal do Combate à Violência Obstétrica no município de Montes Claros/MG.

O povo de Montes Claros, por seus representantes na Câmara Municipal decreta, e o Prefeito Municipal em seu nome e no uso das suas atribuições, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º – Fica instituída a Semana Estadual do Combate à Violência Obstétrica, a ser realizada, anualmente, de 8 a 14 de março.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal

07 de março de 2021

Montes Claros -MG




Professora Iara Pimentel
VEREADORA

Profª Iara Pimentel
VEREADORA

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

6 JUSTIÇA

EM 08 DE MARÇO DE 2022

João D.

PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 12/2022 QUE “Institui a Semana Municipal do Combate à Violência Obstétrica no Município de Montes Claros” de autoria da Vereadora Iara de Fátima Pimentel Veloso.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

O projeto sob comento tem o fim de instituir a Semana Municipal de Combate à Violência Obstétrica no Município de Montes Claros.

Não se reconhece nenhum vício de iniciativa no projeto ou mesmo em seu objetivo, até porque tanto a Constituição Federal quanto a Lei Orgânica Municipal permitem que o Município legisle sobre assunto de seu interesse, como no presente caso.

O presente projeto não se encontra no Rol previsto no art. 51 da Lei Orgânica, razão pela qual não se vislumbra vício de iniciativa.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto em questão é constitucional e legal e atende à forma técnica de redação.

Há que se ressaltar que a opinião jurídica não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 09 de fevereiro de 2022.


Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/MG 78605